



Proc. Administrativo 3.993/2024



De: **Gederson Alvaro da Cruz** Setor: **SEGOV - TEC - ENG - Engenharia**

Despacho: **58- 3.993/2024**

Assunto: **Aquisição de Luminárias Inteligentes para Novo Complexo Desportivo**

Viamão/RS, 05 de Junho de 2024

Prezados(as).

Em tempo, encaminho **retificação do Despacho 48.**

Portanto, **leia-se como segue e não como constou:**

Trata-se da resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimentos solicitados pela empresa I O BARBOSA RI PROJETOS anexados ao Despacho 43.

Quanto à potência nominal da luminária, informa-se que essa especificação se encontra claramente descrita no Termo de Referência: “Luminária de LED com **potência nominal de 200W**, com conector nema 7 pinos que permite gerenciamento de iluminação e internet das coisas, alta eficácia luminosa igual ou superior a 150 lm/W;”.

Quanto à alegação de ausência de documentação, informa-se que todas informações sobre o projeto, sobretudo no que se refere aos quantitativos das luminárias que deverão ser instaladas nos novos pontos de iluminação, podem ser observadas nas plantas baixas disponibilizadas (Anexo III do Edital).

Além disso, informa-se que os serviços de mão de obra devem ser considerados para a substituição de luminárias existentes e para a instalação de novos pontos de iluminação, totalizando 550 unidades.

Por fim, quanto aos outros pontos expostos pela empresa, vale destacar que as especificações técnicas descritas no Termo de Referência foram elaboradas com base na análise das necessidades deste município.

Portanto, as especificações técnicas visam não apenas atender a conformidade com as normas técnicas, mas também atender ao interesse público, garantindo o desempenho e a durabilidade das luminárias.

Pelo exposto, concedo o seguinte parecer: as razões apresentadas pela empresa não foram consideradas pertinentes para a impugnação do certame.

—
Gederson Alvaro da Cruz
Engenheiro Eletricista

